
INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

Instituidores

- Fotocópia do RG e CPF, inclusive dos cônjuges (e apresentação do original)
- Certidão de Casamento: se casado, separado ou divorciado, apresentar a original ou fotocópia autenticada. Quando se tratar de cartório de outra cidade deve ser com firma reconhecida do oficial que a expediu. Prazo da certidão: 90 dias
- Pacto antenupcial registrado, se houver
- Informar endereço
- Informar profissão
- Fotocópia da certidão de nascimento do menor (RG e CPF, se tiver)

Imóvel

- Certidão de matrícula ou transcrição atualizada (prazo de 30 dias a partir da data de expedição)
- Declaração de quitação de condomínio assinada pelo síndico, com firma reconhecida e cópia autenticada da ata de eleição do síndico
- Certidão negativa de tributos fiscais municipais pendentes sobre os imóveis
- Carnê do IPTU do ano vigente
- Informar valor atribuído ao imóvel para efeitos fiscais

Certidões Pessoais

- Certidões Pessoais do Casal:
- Certidão de distribuição de ações cíveis, criminais e fiscais, expedidas pela Justiça Federal
- Certidões de Distribuidores Cíveis da Comarca de Residência dos instituidores, de Inventários, Arrolamentos e Testamentos, de Pedidos de Falência e Concordata, de Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais e de Ações Cíveis de Família, Exceto Executivos Fiscais, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro
- Certidões de Distribuição de Processos Trabalhistas
- Certidões de distribuições e execuções criminais do Rio de Janeiro
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
- Certidões negativas quanto à dívida ativa da União